

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 - O presente Termo de Referência destina-se ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES DE BOVINOS E FRANGOS PARA AS UNIDADES HOTEL SESC BLUMENAU, SESC BRUSQUE, SESC JOINVILLE, SESC ITAJAÍ, SESC JARAGUÁ DO SUL, SESC BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SESC RIO DO SUL E SESC BLUMENAU (ESCOLA)**, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite estabelecido na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024 e suas alterações.

1.2 - As quantidades dos materiais informados no Termo de Referência são estimadas para utilização durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Nº ITEM	DESCRITIVO	HOTEL SESC BLUMENAU	SESC BRUSQUE	SESC JOINVILLE	SESC ITAJAÍ	SESC JARAGUÁ DO SUL	SESC BALNEÁRIO CAMBORIÚ	SESC RIO DO SUL	SESC BLUMENAU (ESCOLA)	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
01	Acém bovina <u>resfriada</u> , corte em cubos (produto de primeira qualidade) - KG.	1920	500	3000	0	1200	0	0	0	6620	R\$ 37,29
02	Alcatra bovina <u>congelada</u> , peça inteira, extra limpa (produto de primeira qualidade) - KG.	2880	1500	1500	1200	500	0	0	0	7580	R\$ 49,51
03	Charque bovina em cubos de 30 gramas, curada, seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. Embalagem com identificação, procedência, lote, data de validade, peso líquido, número do registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega - KG	576	1400	600	0	200	0	0	0	2776	R\$ 51,87
04	Contra filé bovino <u>resfriado</u> , peça inteira, extra limpo, sem capa (produto de primeira qualidade) - KG.	0	600	0	0	0	0	0	0	600	R\$ 47,56
05	Contra filé bovino <u>congelado</u> , peça inteira, extra limpo, sem capa (produto de primeira qualidade) - KG.	2880	1200	1500	1200	500	0	0	0	7280	R\$ 47,58

06	Costela bovina fina em tiras, sem osso, <u>resfriada</u> (produto de primeira qualidade) - KG.	2400	0	1500	0	550	0	0	0	4450	R\$ 31,28
07	Costela bovina, janela serrada em tiras grossas (6 a 8 cm), com osso, <u>congelada</u> (produto de primeira qualidade) - KG.	250	1000	0	1600	550	0	0	0	3400	R\$ 30,20
08	Coxão mole bovino, corte em cubos, <u>resfriado</u> , extra limpo (produto de primeira qualidade) - KG.	1728	1200	3000	0	400	100	0	0	6428	R\$ 43,41
09	Coxão mole bovino, em bife de aproximadamente 150g, com corte padrão, extra limpo, <u>congelado</u> (produto de primeira qualidade) - KG.	3840	3500	5000	3800	1500	0	350	0	17990	R\$ 47,16
10	Coxão mole bovino, iscas finas, <u>congelado</u> , com corte padrão para stroganoff, extra limpo (produto de primeira qualidade) - KG.	2880	1600	3000	3800	1500	100	400	0	13280	R\$ 43,58
11	Coxão mole bovino moído, <u>congelado</u> , extra limpo, isento de ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, máximo de 15% de gordura, congelados (produto de primeira qualidade) - KG.	3840	2300	5000	4000	1600	300	200	300	17540	R\$ 35,86
12	Coxão mole bovino, peça inteira, <u>congelado</u> , extra limpo, sem capa de gordura (produto de primeira qualidade) - KG.	480	1300	1200	3800	150	0	0	0	6930	R\$ 42,80
13	Filé mignon bovino, peça inteira, <u>congelado</u> , extra limpo (produto de primeira qualidade) - KG.	120	2500	1200	0	200	0	0	0	4020	R\$ 81,11
14	Fraldinha bovina, peça inteira, <u>congelada</u> , extra limpo, livre de aparas, máximo 10% de gordura (produto de primeira qualidade) - KG.	1920	1900	1200	2000	1080	0	0	0	8100	R\$ 42,55
15	Maminha bovina, peça inteira, <u>congelada</u> , extra limpo, livre de aparas (produto de primeira qualidade) - KG.	1920	1600	4000	2400	1200	0	0	0	11120	R\$ 47,34
16	Miolo da alcatra, peça inteira, <u>congelada</u> , extra limpa, livre de aparas (produto de primeira qualidade) - KG	960	1300	2500	2400	400	0	0	0	7560	R\$ 46,99

17	Picanha bovina, peça inteira (máximo de 1,1kg por peça), com capa de gordura, <u>congelada</u> (produto de primeira qualidade) - KG	120	0	0	0	0	0	0	120	R\$ 84,76
18	Tatu bovino, peça inteira, <u>congelada</u> (produto de primeira qualidade) - KG.	960	800	1200	3800	180	0	0	6940	R\$ 38,69
19	Bucho bovino, extra limpo, em iscas para dobradinha, <u>congelado</u> (produto de primeira qualidade) - KG.	480	500	500	600	150	0	0	2230	R\$ 20,92
20	Fígado bovino, peça inteira, sem pele, firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, <u>congelado</u> (produto de primeira qualidade) - KG.	720	500	600	1000	150	0	0	2970	R\$ 16,33
21	Língua bovina, limpa, sem pele, <u>congelada</u> (produto de primeira qualidade) - KG.	720	500	500	1000	200	0	0	2920	R\$ 22,62
22	Rabo bovino, cortado em pedaços de aproximadamente 100g, <u>congelado</u> (produto de primeira qualidade) - KG.	720	600	600	1200	250	0	0	3370	R\$ 33,34
23	Coxinha da asa de frango, congelada (produto de primeira qualidade, com limite legal de no máximo de 6% de água após o descongelamento) acondicionado em embalagem IQF - KG.	1920	500	4000	800	2300	0	0	9520	R\$ 15,61
24	Coxa e sobrecoxa de frango, com osso, congelada (produto de primeira qualidade, sem presença de dorso, com limite legal de no máximo de 6% de água após o descongelamento) acondicionado em embalagem IQF - KG.	960	800	0	3800	0	0	0	5560	R\$ 11,83
25	Filé de peito de frango, sem pele e sem osso, congelado (produto de primeira qualidade, com limite legal de no máximo de 6% de água após o descongelamento) acondicionado em embalagem IQF - KG	2640	3500	4000	3800	1400	300	0	15940	R\$ 20,24

26	Frango à passarinho congelado (produto de primeira qualidade, com limite legal de no máximo de 6% de água após o descongelamento) acondicionado em embalagem IQF - KG.	480	400	0	0	350	0	0	0	1230	R\$ 12,83
27	Peito de frango, sem pele e sem osso, congelado (produto de primeira qualidade, com limite legal de no máximo de 6% de água após o descongelamento) acondicionado em bandeja de isopor - KG.	2560	3200	0	1800	700	0	100	0	8360	R\$ 20,26
28	Sassami, congelado (produto de primeira qualidade, com limite legal de no máximo de 6% de água após o descongelamento) acondicionado em embalagem IQF - KG.	3840	4000	6500	4000	2300	0	450	0	21090	R\$ 20,91
29	Sobrecoxa de frango, com osso, congelada (produto de primeira qualidade, com limite legal de no máximo de 6% de água após o descongelamento) acondicionado em embalagem IQF - KG.	960	1000	4500	2800	0	0	0	0	9260	R\$ 14,31
30	Sobrecoxa de frango, sem osso, congelada (produto de primeira qualidade, com limite legal de no máximo de 6% de água após o descongelamento) acondicionado em embalagem IQF - KG.	5760	3500	7000	3200	1600	0	350	0	21410	R\$ 17,76

31	Sobrecoxa de frango, sem pele e sem osso, congelada (produto de primeira qualidade, com limite legal de no máximo de 6% de água após o descongelamento) acondicionado em bandeja de isopor - KG.	1200	600	0	0	1700	200	150	200	4050	R\$ 18,63
32	Coração de frango, congelado (produto de primeira qualidade, com limite legal de no máximo de 6% de água após o descongelamento) - KG.	720	800	1200	1800	400	0	0	0	4920	R\$ 25,11
33	Moela de frango, congelada (produto de primeira qualidade, com limite legal de no máximo de 6% de água após o descongelamento) - KG.	720	750	800	400	350	0	0	0	3020	R\$ 12,09
34	Marreco inteiro, recheado, temperado e congelado (produto de primeira qualidade, com limite legal de no máximo de 6% de água após o descongelamento e máximo de 20% de salmoura temperada) - KG.	3840	2100	200	200	200	0	0	0	6540	R\$ 39,95

2.1 - Os quantitativos previstos neste edital representam apenas uma expectativa de aquisição por um período de 12 (doze) meses, não sendo obrigatório ao SESC/SC a aquisição, podendo realizar aquisição com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Entidade;

2.1.1 - A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que para a obtenção da Proposta de Preços mais vantajosa, o julgamento far-se-á vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, sendo arrematante o LICITANTE que ofertar o menor preço por item.

2.2 - O Sesc/SC poderá solicitar amostra dos produtos ofertados à empresa classificada em primeiro lugar, devendo conter as especificações mínimas constantes no edital. A aprovação da amostra será também fator de julgamento;

2.3 - A amostra deverá ser entregue no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação publicada pelo Sesc/SC;

2.4 - A licitante deverá apresentar as amostras, mediante protocolo próprio, em duas vias, com a descrição do item entregue e identificação da empresa, assim como autorizar a análise do produto para comprovar a compatibilidade com as exigências do edital, mesmo que para isto as amostras sejam danificadas, e, também abdicar de qualquer indenização pela inutilização das mesmas;

2.5 - A amostra será analisada pela área técnica do Sesc/SC, através de critérios objetivos, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do edital. O parecer técnico será utilizado pela Comissão Permanente de Licitação como instrumento para classificação ou desclassificação dos produtos ofertados;

2.6 - Considerar-se-á **desclassificada** a licitante que tiver a amostra reprovada ou que não apresentá-la no prazo estipulado na convocação, devendo ser chamadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para apresentação de amostra;

2.7 - A amostra reprovada deverá ser retirada em até **07 (sete) dias úteis** após a publicação do parecer técnico, junto a Comissão Permanente de Licitação;

- 2.8 - O Sesc/SC reserva-se ao direito de reter a amostra da Proposta vencedora para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos;
- 2.9 - Os produtos que servirem de amostra para classificação das empresas participantes do processo de licitação não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue;
- 2.10 - Todos os custos, despesas diretas e indiretas, para **envio e a retirada** da amostra são de inteira responsabilidade da licitante.
- 2.11 - Poderá ser exigida amostra inclusive no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, respeitando os mesmos prazos e condições estabelecidos neste item, a fim de análise técnica e comparações com os produtos ofertados/entregues pela licitante vencedora.

3. DA ENTREGA

- 3.1 - Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades das Unidade do Sesc/SC, será emitido um pedido de compra, o qual será enviado por meio eletrônico à empresa vencedora e autorizará o fornecimento.
- 3.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue com prévio agendamento, e a **nota fiscal de venda** emitida para as Unidades do Sesc SC abaixo relacionadas, de acordo com o pedido de compra enviado:

HOTEL SESC BLUMENAU	
ENDEREÇO: RUA UDO DEEKE, Nº 1330 - BAIRRO SALTO DO NORTE CEP 89.065-100 - BLUMENAU/SC TELEFONE: (47) 3334-8100	CNPJ: 03.603.595/0010-59
SESC BRUSQUE	
ENDEREÇO: RUA ARNO CARLOS GRACHER, Nº 211 - CENTRO CEP 88.350-310 - BRUSQUE/SC TELEFONE: (47) 3351-2599	CNPJ: 03.603.595/0011-30
SESC JOINVILLE	
ENDEREÇO: RUA ITAIÓPOLIS, Nº 470 - BAIRRO AMÉRICA CEP 89.204-100 - JOINVILLE/SC TELEFONE: (47) 3441-3300	CNPJ: 03.603.595/0019-97
SESC ITAJAÍ	
ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE TAMANDARE, Nº 259 - CENTRO CEP 88.301-430 - ITAJAÍ/SC TELEFONE: (47) 3249-3850	CNPJ: 03.603.595/0013-00
SESC JARAGUÁ DO SUL	
ENDEREÇO: RUA JORGE CZERNIEWICZ, Nº 633 - BAIRRO CZERNIEWICZ CEP 89.255-000 - JARAGUÁ DO SUL/SC TELEFONE: (47) 3275-7800	CNPJ: 03.603.595/0020-20
SESC BALNEÁRIO CAMBORIÚ	
ENDEREÇO: AVENIDA CENTRAL, Nº 360 - EDIFÍCIO BRASIL CENTRAL - CENTRO CEP 88.330-668 - BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC TELEFONE: (47) 3363-4216	CNPJ: 03.603.595/0028-88

SESC RIO DO SUL	
ENDEREÇO: RUA ENGº ODEBRECHT, Nº 500 - BAIRRO BUDAG CEP 89.165-412 - RIO DO SUL/SC TELEFONE: (47) 3521-2798	CNPJ: 03.603.595/0012-10
SESC BLUMENAU (ESCOLA)	
ENDEREÇO: RUA DR. AMADEU DA LUZ, Nº 165 - CENTRO CEP 89.010-160 - BLUMENAU/SC TELEFONE: (47) 3322-5261	CNPJ: 03.603.595/0009-15

- 3.3 - O pedido mínimo para entrega será de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).
- 3.4 - No ato da entrega, a empresa deverá apresentar a nota fiscal válida, do(s) produto(s) objeto da aquisição;
- 3.5 - O prazo para entrega do objeto desta licitação deverá ocorrer de acordo com a as especificações do edital e não poderá ser superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados após o envio do pedido de compras à empresa vencedora;
- 3.6 - Os itens devem ser entregues em embalagens individuais adequadas e em material que os protejam contra danos, separados em caixas de papelão resistentes, para as entregas nas unidades do Sesc/SC.
- 3.7 - Será responsabilidade do fornecedor descarregar no Centro de Distribuição/na Unidade do Sesc/SC os materiais solicitados pelo Sesc, em casos de cargas paletizadas o Sesc poderá auxiliar com o uso de empilhadeira ou outro meio, no entanto, é de responsabilidade do fornecedor posicionar a carga/palete na porta do veículo para o desembarque, neste caso o equipamento de movimentação da carga dentro do veículo (carrinhos, paleteiras entre outros) deverá ser disponibilizado pela empresa que está realizando a entrega.
- 3.8 - No momento da entrega do objeto da presente licitação, este será recebido e conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade do mesmo.
- 3.9 - Se constatada a existência de quaisquer irregularidades no que tange a marca, especificações ou validade, poderá recusar sua aceitação, e efetuar a devolução à licitante para que este o substitua sem qualquer ônus no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**;
- 3.10 - Nas entregas não serão aceitas especificações diferentes das solicitadas no edital ou aprovadas na proposta comercial.
- 3.11 - O fornecedor deverá comunicar a impossibilidade de atendimento ao pedido realizado com **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência da data programada para entrega, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas neste edital/nesta ata;

4. DO RECEBIMENTO

4.1 - Durante o recebimento, as matérias-primas, os ingredientes e as embalagens serão submetidos à inspeção, sendo observados os seguintes itens:

- Condições higiênicas dos veículos dos fornecedores;
- Condições do entregador – deve estar com uniforme adequado e limpo, identificação, sapato fechado, proteção para cabelos e mãos quando necessário;
- Integridade e higiene da embalagem;
- Adequação da embalagem, de modo que o alimento não mantenha contato direto com papel, papelão ou plástico reciclado;
- Realização da avaliação sensorial dos produtos, de acordo com os critérios definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – características organolépticas, cor, gosto, odor, aroma, aparência, textura, sabor e cinestesia;
- Características específicas de cada produto;
- Controle microbiológico e físico-químico, quando necessário, podendo ser realizado por laboratório próprio ou terceirizado;
- Na rotulagem deve ser observada a correta identificação do produto – nome, composição, lote, CNPJ, endereço e outros dados do fabricante e do distribuidor, número do registro em Órgão Oficial, temperatura e condições de armazenamento recomendada pelo fabricante, quantidade (peso) e datas de validade e fabricação;

4.2 - Na entrega do item, o fornecedor deverá entregar o produto com a validade máxima de 1/3 a partir da data de fabricação, embalagem ou envase, conforme exemplo:

4.2.1 - Produto marca XXX – Data de Fabricação 01/01/2025 – Data de Validade 01/02/2025. O produto deve ser entregue com no máximo 10 dias após a data de fabricação, apresentando ainda 20 dias de validade;

4.3 - Nos produtos perecíveis deve-se controlar e registrar as temperaturas de recebimento, conforme os seguintes critérios: congelados até -18°C, com tolerância até -12°C; resfriados ou refrigerados até 10°C; contudo, devem-se seguir também as especificações do fabricante;

4.4 - No recebimento de mercadorias, caso haja mais de um fornecedor aguardando, a preferência de atendimento será na seguinte ordem:

- 1º - Alimentos perecíveis resfriados e refrigerados;
- 2º - Alimentos perecíveis congelados;
- 3º - Alimentos perecíveis permitidos em temperatura ambiente;
- 4º - Alimentos não perecíveis;

5. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos solicitados neste item deverão ser enviados juntamente com os demais documentos de habilitação, constantes no Item 4 do Edital em questão.

5.1 - Cópia da Licença Sanitária vigente, do estabelecimento e local de armazenamento dos produtos, conforme preconizado pela Agência de Vigilância Sanitária;

Parágrafo único - Caso o ramo de atividade seja isento ou imune, a licitante deverá apresentar declaração do órgão expedidor, que comprove a isenção ou imunidade da obrigação sanitária.

6. DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1.1 - Utilizar equipamentos apropriados e adequados para transporte e fornecimento dos produtos;
- 6.1.2 - Indenizar a contratante ou a terceiros, pelo (s) dano(s) que seu(s) empregado(s) ou preposto(s) causar(em), nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;
- 6.1.3 - Exercer efetivo controle e pontualidade de entrega dos produtos;
- 6.1.4 - Fornecer a contratante ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta aquisição, bem como facilitar-lhe a fiscalização dos produtos entregues, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da contratada, decorrente das obrigações pactuadas;
- 6.1.5 - Ficar ciente que o Responsável/Gerência da Unidade, Diretoria de Programação Social e a Diretoria de Administração e Serviços da contratante, nesta ordem, são incumbidas de fiscalizar os produtos a serem entregues, bem como de lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade;
- 6.1.6 - Ficar ciente que não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual e pagamento de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal;
- 6.1.7 - Ficar ciente que não poderá utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, homepage, etc., sob pena imediata rescisão contratual/cancelamento do pedido, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da contratada;
- 6.1.8 - Assegurar a contratante todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 6.1.9 - Assegurar resarcimento dos bens da contratante danificados de forma dolosa ou culposa, deduzindo o valor correspondente na nota fiscal/fatura do mês corrente;
- 6.1.10 - Quaisquer erros, omissões ou irregularidades na elaboração e no fornecimento dos produtos, serão de inteira responsabilidade da contratada, cabendo a ela sua imediata retificação;
- 6.1.11 - Eventuais despesas da contratante, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pela contratante para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à contratada, se ainda vigente o contrato, ou resarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado.

6.1.12 - A contratada não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024;

6.1.13 - Manter todas as condições de habilitação, inclusive acerca da regularidade fiscal, durante a vigência do contrato/da ata, sob pena de rescisão contratual;

6.1.14 - Em caso de fusão, cisão ou incorporação, cabe à contratada comprovar o atendimento dos critérios exigidos em edital, tais como idoneidade, qualificações técnica e econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal, dentre outros, sob pena de rescisão contratual;

6.1.15 - No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de dados, deverá a contratada atuar em conformidade com boa fé e em estrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a vigor no curso do período contratado;

6.1.16 - Responder questionamentos ou notificações dos órgãos fiscalizadores, decorrente da prestação dos serviços objeto deste edital;

6.1.17 - Ficar ciente que poderá haver redução do quantitativo conforme § 1º do Art. 38 da Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024, sem que caiba qualquer tipo de indenização ou compensação à contratada;

6.1.18 - Respeitar e observar o código de Ética do Sesc, conforme a Resolução nº 0403/2017, disponível para consulta no Portal da Transparência, cujos termos a contratada manifesta absoluta ciência.

6.2 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.2.1 - Receber os documentos de regularidade e nota fiscal e providenciar o devido pagamento;

6.2.2 - Fornecer dados relativos às normas internas, diretrizes e informações necessárias para que os produtos sejam entregues de acordo com as condições e peculiaridades do local a ser atendido.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas da contratação decorrente da presente licitação correrão por conta da rubrica 339030 - centros de custos 001907060002, 001907060007, 000707060002, 001307060002, 001207060002, 002307060002, 003507060002, 002007060003 e 000607060003.

Florianópolis, 26 de janeiro de 2026.

ADRIANO RODRIGUES PEREIRA
Setor de Materiais e Patrimônio